

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**

REGULAMENTO

Regulamenta o funcionamento do curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, modalidade Educação a Distância (EAD) em Gestão de Pessoas e Gestão de Projetos Sociais, coordenado pelo GEPE de Humanas do Instituto de Engenharia de Produção e Gestão da Universidade Federal de Itajubá.

O Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal de Itajubá – CONSUNI/UNIFEI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente e em consonância com as normas dos Programas de Pós-Graduação da UNIFEI, regulamenta:

Art. 1^o – O curso de Especialização em Gestão de Pessoas e Gestão de Projetos Sociais objetiva fornecer embasamento técnico e humanístico aos profissionais de nível superior das organizações públicas ou privadas, para garantir uma atuação pró-ativa em seu ambiente de trabalho.

Art. 2^o – O curso de Especialização em Gestão de Pessoas e Gestão de Projetos Sociais, aberto a candidatos diplomados em cursos de graduação ou demais cursos superiores atenderá prioritariamente candidatos que:

- I. não tenham feito nenhum curso de pós-graduação *latu e strictu sensu*;
- II. comprovem exercício na área ou áreas correlatas do curso pretendido;
- III. comprovem conhecimentos básicos de informática;
- IV. residam na região do pólo.

Parágrafo Único: O curso poderá ser oferecido em caráter especial, seguindo os mesmos critérios de seleção, para funcionários da UNIFEI e Prefeitura Municipal de Itajubá.

Art. 3^o – A seleção dos candidatos ao curso é realizada a partir de análise dos seguintes documentos, endereçados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIFEI ou entregues na Administração do Pólo:

- a) Cópia autenticada do Histórico Escolar;
- b) Cópia autenticada do Registro Civil (Certidão de Nascimento ou de Casamento);
- c) Cópia autenticada do CPF;
- d) Cópia autenticada da Carteira de Identidade (RG);
- e) Título de Eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

- f) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- g) 2 Fotos 3 x 4 atuais;
- h) Cópia autenticada do(s) Diploma(s) de Graduação reconhecido(s) pelo MEC (ou declaração/certidão de conclusão de curso, protocolo de solicitação do Diploma e de declaração datada e assinada);
- i) Comprovante de pagamento
- j) Ficha de Inscrição on-line impressa e assinada.

§ 1º – A análise dos documentos do processo de seleção é feita por uma comissão de seleção específica que poderá solicitar entrevista ou prova de conhecimentos, caso ache necessário.

§ 2º – A comissão citada no § 1º é integrada pelo coordenador do curso e por mais 2 (dois) docentes do curso, por ele designados.

Art. 4º – Após a aprovação em processo seletivo o candidato deverá efetivar sua matrícula no curso na data e local estabelecidos.

Art. 5º – A matrícula em disciplinas deverá ser feita nos períodos estabelecidos no calendário específico e terá validade pelo período igual ao período de oferta do curso.

§1º - É cobrada taxa de matrícula por disciplina.

§2º - É facultada a inscrição em disciplinas isoladas do curso para servidores graduados da UNIFEI, quando houver vagas ociosas.

§3º - Descontos e isenção de taxas poderão ser concedidos, a critério do Coordenador do Curso.

Art. 6º – O curso de Especialização *em* Gestão de Pessoas e Gestão de Projetos Sociais terá a duração de 460 (trezentos e sessenta) horas, perfazendo 20 (vinte) créditos em disciplinas obrigatórias e será ministrado durante quinze meses, podendo ser prorrogado pela Coordenação.

§1º - 01(um) crédito corresponderá a 30(trinta) horas.

§2º - As disciplinas estão estruturadas em três módulos.

§3º - No final de cada módulo serão realizadas atividades presenciais avaliativas obrigatórias.

§4º - Será obrigatória a elaboração e a defesa individual e presencial de monografia ou trabalho de conclusão de curso.

Art. 7º – A atividade de monografia ou trabalho de conclusão de curso deverá ser um trabalho de conteúdo técnico e científico tendo um professor orientador.

§1º - A atividade de monografia ou trabalho de conclusão de curso será avaliada por banca composta por 03 (três) membros: o professor orientador (presidente da banca) e por mais dois examinadores pertencentes ao quadro de docentes do curso.

§2º - A atividade de monografia ou trabalho de conclusão de curso deverá ser entregue quinze dias antes da data da apresentação para a banca, a ser realizada no encontro presencial previsto para tal.

Art. 8º – A avaliação, em cada disciplina, será feita de acordo com critério estabelecido em plano de ensino, desde que no máximo 45% de cada nota seja oriunda das atividades a distância e no mínimo 55% da nota seja referente às atividades presenciais.

§1º - As notas serão expressas em número inteiro variando de 0(zero) a 100(cem).

§2º - Ao aluno que deixar de entregar ou disponibilizar no ambiente indicado, qualquer trabalho ou atividade escolar no prazo, será atribuída a nota 0 (zero).

Art. 9º – É considerado aprovado em disciplina do curso e com direito aos créditos correspondentes, o aluno que satisfizer simultaneamente as seguintes exigências:

- a) ter obtido frequência mínima legal (75%) nos encontros presenciais;
- b) ter participado de no mínimo 75% das atividades virtuais;
- c) ter obtido resultado igual ou superior a 70 (setenta) na média ponderada das 2 (duas) relações de notas. Com peso 2 (dois) para 1ª relação de notas e peso 3(três) para a 2ª relação de notas.

Art. 10 – Será facultada ao aluno com média superior a 50 (cinquenta) e inferior a 70 (setenta) a participação em programa virtual de reaprendizado, devidamente acompanhado e avaliado de forma a garantir a média mínima de aprovação.

Art. 11 – Será permitido ao aluno reprovado em disciplina cursar mais uma vez quando ela for oferecida para nova turma.

Parágrafo Único: O aluno reprovado pela segunda vez na disciplina será desligado do curso.

Art. 12 – Para a obtenção do certificado de especialização o aluno deverá cumprir todas as exigências dos Artigos 6º e 9º deste Regulamento.

Parágrafo Único: O certificado será confeccionado e registrado na forma Legal.

Art. 13 – O curso terá um Coordenador, pertencente ao seu corpo docente, responsável pela sua organização e execução.

Art. 14 – Compete ao Coordenador:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento do Curso e a legislação de ensino pertinente;
- b) Cobrar do Coordenador de Pólo e/ou autoridades responsáveis, ações corretivas de problemas que possam interferir no bom aproveitamento do aluno no curso;

- c) Coordenar as atividades de divulgação, seleção e matrícula dos candidatos;
- d) Elaborar o calendário didático administrativo; acompanhar as disciplinas e acompanhar os recursos econômicos e financeiros;
- e) Responder pelas questões administrativas e didático-científicas no âmbito do curso, em conformidade com as normas e regulamentos pertinentes;
Designar os membros que comporão as comissões para a seleção;
- f) Solicitar a inclusão na pauta de reuniões da Assembléia da Pró-Reitoria da Pós-Graduação assuntos pertinentes ao curso.
- g) Convalidar atividades ou disciplinas efetuadas em outros programas da UNIFEI ou em outras Instituições de Ensino Superior (IES), em cursos de pós-graduação ou extensão universitária, desde que reconhecidos por órgão competente, que correspondam ao programa de atividades de cada aluno.
- h) Homologar os resultados apresentados pelas comissões de seleção;
- i) Julgar, em grau de recurso, os pedidos de revisão de notas atribuídas aos alunos;

Art. 15 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação da Educação a Distância da UNIFEI.

- Regulamento aprovado na 1ª Reunião Extraordinária e 2ª Resolução do CONSUNI da UNIFEI em 09/04/2007.

- Modificações aprovadas na 19ª Reunião Ordinária e 202ª Resolução do CEPEAd em 24/06/09, da Unifei.